



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 585, DE 04/11/1988

Abre crédito especial de até Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzados) para o fim que menciona.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzados) destinado a fazer face às despesas com aquisição de 50 (cinquenta) padrões elétricos de entrada do tipo popular, destinados ao atendimento de residências de pessoas carentes e de baixa renda, localizadas nesta Cidade.

Art. 2º - Como fonte de recurso necessário à abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º fica o Prefeito Municipal, autorizado a utilizar o excesso de arrecadação do presente exercício, considerada inclusive a sua tendência, em conformidade com os critérios contidos no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 04 DE NOVEMBRO DE 1988.


ILSON MORAIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL